

18 de julho de 2023 006/2023-VNC

# OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3
– Doação de Ativos de Comitentes de Participante de Liquidação para
Conta de Intermediação de Empréstimos

Informamos que, em **28/07/2023**, entrará em vigor nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (Manual), com alterações que visam possibilitar a doação de ativos de comitentes de participante de liquidação para conta de intermediação de empréstimos de participante de negociação pleno.

Dessa forma, o Manual foi alterado para refletir ajustes nos seguintes processos relativos ao empréstimo de ativos:

- contratação de empréstimo de ativos, para que comitente de participante de liquidação possa figurar como doador de empréstimo para a conta de intermediação;
- (ii) captura, alocação e repasse de operações, para permitir o repasse de operação para comitente doador no participante de liquidação; e
- (iii) controle de posições, para contemplar o cenário de intermediação de empréstimo de ativos entre o participante de negociação pleno e o comitente doador no participante de liquidação.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

006/2023-VNC

A nova versão do Manual estará disponível, a partir de 28/07/2023, em <a href="https://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos, Câmara B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5013 ou e-mail <u>liquidacao.posicoes@b3.com.br</u>.

Viviane El Banate Basso Vice-Presidente de Operações – Emissores, Depositária e Balcão José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes



### Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 006/2023-VNC

Descrição das Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3

## CAPÍTULO 5 – CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES NA CÂMARA

#### 5.1 – Contratação de empréstimo de ativos

# 5.1.3 – Contratação de empréstimo de ativos de renda variável com utilização de conta de intermediação

Inclusão do participante de liquidação para possibilitar que o cliente deste participante seja doador na intermediação de empréstimos.

#### 5.1.3.1 – Intermediação por meio de registro de empréstimo de ativos

A alteração possibilita que, na contratação de empréstimo de ativos com utilização da conta de intermediação, sejam admitidos, no pré-contrato, (i) a indicação de participante carrying na ponta doadora, desde que os participantes carrying e executor sejam do mesmo conglomerado financeiro; e (ii) o direcionamento de custódia quando o agente de custódia indicado possuir o mesmo código operacional do participante carrying.

# CAPÍTULO 6 – CAPTURA, ALOCAÇÃO E REPASSE DE OPERAÇÕES

#### 6.2 – Alocação de operações

#### 6.2.1 – Procedimentos relativos à alocação de operações

As alterações nesta subseção possibilitam (i) o repasse de operação oriunda de intermediação de empréstimo para comitente doador em participante de liquidação do mesmo conglomerado financeiro do participante de negociação pleno; e (ii) direcionamento de custódia quando o agente de custódia indicado possuir o mesmo código operacional do participante carrying.

006/2023-PRE

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

## **CAPÍTULO 7 – CONTROLE DE POSIÇÕES**

#### 7.3 - Transferência de posições

#### 7.3.1 - Procedimentos de transferências de posições

Alteração que destaca restrição de transferência de posição para contratos de empréstimo na conta de intermediação que estejam compondo intermediação registrada no sistema da câmara.

#### 7.6.3 – Renovação do contrato

Inclusão de exceção à regra de necessidade de aprovação do participante carrying no processo de renovação, no caso de o contrato pertencer à intermediação de empréstimo registrada no sistema da câmara.

# 7.6.7 – Manutenção de operações oriundas de intermediação de empréstimo de ativos de renda variável

- A alteração no segundo item de validação possibilita a criação de intermediação utilizando contratos nos quais o comitente doador está cadastrado em participante de liquidação do mesmo conglomerado financeiro do participante de negociação pleno; e permite o direcionamento de custódia quando o agente de custódia indicado possuir o mesmo código operacional do participante carrying.
- No terceiro item de validação, as alterações adaptam o texto aos casos em que a conta de intermediação é a ponta doadora da operação de empréstimo.

006/2023-PRE

 $[\mathbf{B}]^{\hat{i}}$ 

7.6.7.1 – Alteração de doador

Complemento de texto sobre as validações realizadas pelo sistema de controle de

posições no processo de efetivação da alteração de doador, para prever exceção para

o caso de troca de doador na intermediação, quando o comitente doador estiver em

participante de liquidação do mesmo conglomerado financeiro do participante de

negociação pleno, admitindo-se o direcionamento de custódia quando o agente de

custódia indicado possuir o mesmo código operacional do participante carrying.

7.6.7.3 - Renovação do contrato

Determinação de que não há aprovação de participante carrying ou agente de

custódia no processo de renovação de intermediação e atualização de referências à

seção 7.6.3 do Manual.

7.6.7.4 – Transferência de posições

Atualização de referência à subseção 7.6.7.6 do Manual.

7.6.7.5 – Liquidação antecipada de contrato

As alterações determinam que o participante de liquidação responsável por

comitente doador pode solicitar a liquidação antecipada de contrato pertencente à

conta de intermediação.

7.6.7.6 – Assunção das operações oriundas de intermediação de empréstimo

de ativos

Atualização de referência à seção 7.6.7 do Manual.

|||